INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ARI SEGMENTO FINANCEIRO DE RESP LIMITADA

CNPJ nº 66.656.088/0001-02

Pelo presente instrumento particular de deliberação dos prestadores de serviços essenciais ("Instrumento de Deliberação"), a **INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, CEP 01.452-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 06.576.569/0001-86, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, através do Ato Declaratório CVM nº 8.662, de 21 de Fevereiro de 2006, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Gestora"), e a **INTEGRAL ACCESS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 20.066, de 15 de agosto de 2022, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 34.978.626/0001-99 ("Administradora" e, em conjunto com a Gestora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadores de serviços da **CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ARI SEGMENTO FINANCEIRO DE RESP LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.656.088/0001-02, constituído nos termos da parte geral e do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175", "Classe Única" e "Fundo", respectivamente), e regido nos termos de seu regulamento e respectivo anexo descritivo da Classe Única ("Regulamento" e "Anexo Descritivo", respectivamente), e considerando que o Fundo se encontra em fase pré-operacional, ou seja, ainda não há cotistas.

RESOLVEM:

(i) aprovar a emissão, pela Classe Única, **(a)** de até 80.000 (oitenta mil) cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) série, com valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), na respectiva 1ª (primeira) data de integralização ("1ª Data de Integralização") de cotas seniores da 1ª série, perfazendo o montante de até R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("Cotas Seniores da 1ª Série"), e **(b)** de 20.000 (vinte mil) cotas da subclasse subordinada, com valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), na respectiva 1ª Data de Integralização de cotas subordinadas, perfazendo o montante de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("1ª Emissão de Cotas Subordinadas" e, em conjunto com a emissão das Cotas Seniores da 1ª Série, "Emissão");

(ii) aprovar **(a)** a realização da oferta pública de distribuição de até 80.000 (oitenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série, sob rito de registro automático de distribuição, em regime de melhores esforços de colocação, destinada a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, nos termos do artigo 26, VI, alínea "a" da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), intermediada pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido), no valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), na respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 1ª Série, perfazendo a Oferta o montante de até R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), sendo que os recursos captados na Oferta serão utilizados pela Classe Única para a aquisição de Direitos

Creditórios (conforme definidos no Regulamento); e **(b)** a colocação privada, nos termos do artigo 8º, IV da Resolução CVM 160, não sujeita a registro, de 20.000 (vinte mil) da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas, no valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), na respectiva 1ª Data de Integralização da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas, perfazendo tal colocação o montante de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

(iii) aprovar os suplementos das Cotas Seniores da 1ª Série e da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas, os quais passarão a vigorar a partir da presente data, na forma e no conteúdo constantes, respectivamente, nos Anexos I e II a este Instrumento de Deliberação (em conjunto, "Suplementos");

(iv) aprovar a contratação da **INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.**, acima qualificada, para atuar na coordenação, estruturação e realização da Oferta ("Coordenador Líder"), observados os termos do "*Contrato de Distribuição, Colocação e Oferta Pública, Sob Regime de Melhores Esforços, de Cotas Seniores da 1ª (Primeira) Emissão da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Ari Segmento Financeiro de Resp Limitada*" ("Contrato de Distribuição");

(v) aprovar a celebração, pela Classe Única e pelo Fundo, do Contrato de Distribuição;

(vi) aprovar a alteração do Regulamento, o qual passará a vigorar a partir da presente data na forma e no conteúdo constante no Anexo III a este Instrumento de Deliberação.

Os Prestadores de Serviços Essenciais tomarão as providências necessárias para a implementação das deliberações acima e autorizam, desde já, o Coordenador Líder a tomar todas as providências cabíveis referentes à Oferta.

Este Instrumento de Deliberação é firmado por meio eletrônico e formalizado mediante a aposição de assinaturas eletrônicas ou assinaturas digitais, nesse sentido, sendo reconhecida a forma eletrônica como válida e plenamente eficaz, nos termos do artigo 3º, X, e do artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Todos os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, utilizados no presente Instrumento de Deliberação e nele não definidos têm os mesmos significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Este Instrumento de Deliberação e o Regulamento estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Nada mais havendo a tratar, o presente Instrumento de Deliberação foi assinado eletronicamente pelos Prestadores de Serviços Essenciais.

São Paulo, 16 de junho de 2026

INTEGRAL ACCESS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Administradora	**INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.** Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO 1 AO ANEXO I - APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DAS COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ARI SEGMENTO FINANCEIRO DE RESP LIMITADA

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Emissão:	1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores da 1ª série.
Valor Unitário de Emissão:	R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização.
Volume total de Cotas Seniores da 1ª Série:	R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), na respectiva Data da 1ª Integralização.
Quantidade total de Cotas Seniores da 1ª Série:	80.000 (oitenta mil).
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas Seniores da 1ª Série, correspondente a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), na respectiva Data da 1ª Integralização.
Lote adicional:	Não haverá.
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM 160, considerando Rito de Registro Automático, nos termos do artigo 26, VI, alínea "a", sob o regime de melhores esforços de colocação.
Público-alvo da oferta:	Investidores Profissionais.
Prazo de distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta.
Aplicação mínima:	Não haverá.
Forma de integralização:	À vista, em moeda corrente nacional, na data prevista no respectivo Boletim de Subscrição aplicável.
Data de Amortização Integral:	A Data de Referência correspondente ao 48º (quadragésimo oitavo) mês-calendário subsequente à Data da 1ª Integralização, ou o encerramento do Prazo de Duração, ou a liquidação antecipada do Fundo, o que ocorrer primeiro.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, em que serão realizadas as amortizações das Cotas Seniores para fins de pagamentos de remuneração e de amortização de juros, a contar do 1º (primeiro) mês-calendário subsequente à Data da 1ª Integralização (inclusive), até a Data de Amortização Integral, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Amortização Integral continuarão a ser consideradas Datas de Pagamento enquanto as Cotas Seniores da 1ª Série não forem integralmente amortizadas.

Sobretaxa Sênior: CDI + 3,0% (três inteiros por cento) ao ano.

Benchmark Sênior: As Cotas Seniores da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização até sua amortização integral, nos termos do Anexo. O Benchmark Sênior será determinado por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Sênior.

Período de Carência: Não aplicável.

Proporção de Amortização de Principal: As Cotas Seniores da 1ª Série serão amortizadas nos termos do respectivo Apêndice e observado o disposto no Regulamento.
Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento:

i-ésima Data de Pagamento	Proporção de Amortização de Principal
42	1,562%
43	3,125%
44	6,25%
45	12,5%
46	25%
47	50%
48	100%

Classificação de Risco: Será contratada agência classificadora de risco.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

INTEGRAL ACCESS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

ANEXO II

SUPLEMENTO 2 AO ANEXO I - APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DAS COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ARI SEGMENTO FINANCEIRO DE RESP LIMITADA

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS

Emissão:	1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas.
Valor Unitário de Emissão:	R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização.
Volume total de Cotas Subordinadas:	R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na respectiva Data da 1ª Integralização.
Quantidade total de Cotas Subordinadas:	20.000 (vinte mil).
Distribuição parcial:	Não aplicável.
Lote adicional:	Não aplicável.
Forma de distribuição:	Colocação privada, nos termos do artigo 8º, IV da Resolução CVM 160, não sujeita a registro.
Público-alvo:	Investidores Profissionais.
Prazo de distribuição:	Não aplicável.
Aplicação mínima:	Não aplicável.
Forma de integralização:	À vista, em Direitos Creditórios.
Data de Amortização Integral:	No encerramento do Prazo de Duração ou liquidação antecipada do Fundo.
Datas de Pagamento:	Caso não existam Cotas Seniores, toda Data de Referência.
Período de Carência:	Não aplicável.
Classificação de Risco:	Não aplicável.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

INTEGRAL ACCESS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora